



AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.
Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002 – Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF, CEP 70712-900
Telefone: (61) 3246-6200 e Fax: @fax_unidade@ - www.abgf.gov.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 17909.000211/2024-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 53 (cinquenta e três) notebooks com mochilas, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

Entrega de propostas: [Digite aqui a data]

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura da seção pública:**-Data da abertura:** 17/12/2024**- Horário:** 10 horas**- Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br**- Código da UASG:** 926397

A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantidos S.A. - ABGF, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "A", Ed. Corporate FinancialCenter, 10º andar, Sala 1002 - CEP 70712-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.518/0001-45, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 097, de 10 de setembro de 2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO"** objetivando a aquisição de servidores, visando modernizar o parque tecnológico da ABGF, conforme detalhamentos constantes neste Edital anexos, consoante o Processo em epígrafe. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se o rito da modalidade "Pregão" previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por força de seu art. 189 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/16, juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina sua forma "Eletrônica".

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 53 (cinquenta e três) notebooks com mochilas, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantidos S.A. – ABGF.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2024, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.207.010.310 – Tecnologia da Informação – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. que sejam proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se constituam em entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, excepcionado, entretanto, o disposto no item 4.2.3.1, abaixo:
- 4.2.4. Entidades empresariais que estejam em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 4.2.5. que se constituam entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo);
- 4.2.7. que possuam vínculo familiar, até o terceiro grau civil com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Declaração de Inexistência de Vínculo);
- 4.2.8. que sejam Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e as declarações exigidas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.
- 5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **grupo**.

6.6. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os LICITANTES qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de LICITANTES qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. O pregoeiro solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação exigida em Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta que permanecer acima do preço máximo definido, poderá convocar na ordem de classificação, a LICITANTE subsequente para negociar o melhor preço.

7.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências

deste Edital, sobpena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES qualifi cadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercanti s, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM Nº 48, de 11 de outubro de 2018, cuja aceitação fi cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3.1.6. O caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. prova de regularidade fi scal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE;

8.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. caso o LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerada, porém, a exceção prevista no item 4.2.3.1.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. A comprovação requerida poderá ser apresentada por pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.5.2. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. O LICITANTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por LICITANTE qualifi cada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatadaa existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, sendo facultado ao pregoeiro a decisão de diligenciar ou não, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelos acórdãos vigentes.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, nas hipóteses descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5. A convocação feita por e-mail ou dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir admitir ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF. 70.712.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada exclusivamente em site eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela área demandante da contratação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.abgf.gov.br/licitacoes, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), e nos dias úteis e horário comercial no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência

19.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Ordem de Fornecimento

- 19.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Recebimento Provisório
- 19.1.4. Anexo III do Termo de Referência – Termo de Recebimento Definitivo
- 19.1.5. Anexo IV do Edital - Termo de Confidencialidade e Sigilo
- 19.1.6. Anexo V do Edital – Declaração de Vedação ao Nepotismo
- 19.1.7. Anexo VI do Edital – Conformidade LGPD
- 19.1.8. Anexo VII do Edital – Declaração de Partes Relacionadas
- 19.1.9. Anexo VIII do Edital - Declaração de Inexistência de Vínculo
- 19.1.10. Anexo IX do Edital - Modelo de Proposta
- 19.1.11. Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da ABGF, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thisbe Rodrigues, Analista**, em 03/12/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0001954** e o código CRC **F623983F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 17909.000211/2024-05

1. OBJETIVO

1.1. Atualizar o parque tecnológico e proporcionar mais comodidade aos funcionários da ABGF.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 53 (cinquenta e três) notebooks com mochilas, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa necessita de novos notebooks para atualizar seu parque tecnológico, que está obsoleto desde dezembro de 2023, visando atender às demandas de um ambiente de trabalho híbrido, garantindo eficiência e continuidade nos serviços prestados, com ferramentas adequadas e flexíveis para o desempenho das atividades dos colaboradores.

3.2. Investir em notebooks de qualidade é um passo importante na preparação para futuras adaptações tecnológicas. À medida que a empresa moderniza seu parque tecnológico, a compatibilidade e a integração desses dispositivos com novos sistemas e plataformas será crucial. Essa proatividade assegura que a empresa esteja pronta para adotar novas tecnologias sem enfrentar barreiras de compatibilidade.

3.3. A nova contratação irá dispor de garantia estendida on-site, com acesso a suporte técnico especializado e serviços de reparo por profissionais qualificados, mitigando riscos à empresa ao garantir que os dispositivos estão cobertos contra falhas e danos, evitando longos períodos de inatividade. Por

fim, a garantia estendida facilita a gestão de ativos de TI ao oferecer uma solução centralizada para acompanhamento de garantias, redução de custos com manutenção e planejamento de substituições.

3.4. Some-se a isso o fato de que a ABGF busca autorização da SEST para expandir seu quadro de funcionários para 50 cargos e, paralelamente, está implementando um programa de estágios. Como esta expansão no número de colaboradores exige uma infraestrutura tecnológica que garanta que todos possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e integrada, a presente contratação é fundamental para os objetivos de curto prazo da companhia.

3.5. Assim, para a pretensa contratação foi definido um quantitativo de 53 (cinquenta e três) unidades, com o objetivo de otimizar os recursos existentes, considerando:

3.5.1. Funcionário em home office, que utiliza computadores emprestado da ABGF;

3.5.2. Novo quadro de colaboradores e estagiários da ABGF.

3.6. A contratação está prevista no PDTIC 2024-2027 na Necessidade nº 03 –Aquisição de Equipamentos para modernização do Parque Tecnológico da ABGF.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. **Item 1 - Notebook igual ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, 16GB de memória RAM, 512gb de armazenamento SSD M2 NVMe e Windows 11 Pro OEM + garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses on-site**

4.1.1. Para definição das especificações mínimas acima foram utilizados como referência os modelos: **Lenovo V15 G3 IAP, Positivo Vaio FE15, Dell Latitude 3540 e Dell Inspiron 15 3530.**

4.1.1.1. Outros modelos poderão ser aceitos caso cumpram todos os requisitos técnicos detalhados contidos neste termo de referência.

4.1.1.2. Consideramos que o Dell Inspiron 15 3530 atende mediante fornecimento de adaptador USB-C para RJ-45 conforme especificado no subitem 4.1.7.12.

4.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser todos idênticos, novos/lacrados e com as especificações mínimas mencionadas.

4.1.3. Os requisitos mencionados abaixo deverão ser fornecidos diretamente pelo fabricante, sem nenhuma intervenção para substituição ou inclusão de peças pela **CONTRATADA**.

4.1.4. DESEMPENHO

4.1.4.1. Processador de 64 bits igual ou superior ao Core i5 de 12ª geração, sendo este aceito como o mínimo desejado.

4.1.4.2. O processador deve ter no mínimo 8 cores / 12 threads.

4.1.4.3. O processador deve ter cache L3 de no mínimo 12MB.

4.1.4.4. Processadores descontinuados ou em end-of-life não serão aceitos.

4.1.5. BIOS

4.1.5.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.

4.1.5.2. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, power-on e disco rígido (NVME) e acesso à configuração do equipamento (setup).

4.1.5.3. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre ele.

4.1.5.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

4.1.5.5. Software de diagnóstico pré-instalado no BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento.

4.1.5.6. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.

4.1.5.7. O BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso o BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

4.1.6. **PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)**

4.1.6.1. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.

4.1.6.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

4.1.6.3. Capacidade mínima de 2 (dois) slots para memória DDR4 ou superior, permitindo a troca da memória de pelo menos 1 (um) dos slots.

4.1.7. **DISPOSITIVOS / RECURSOS INTEGRADOS**

4.1.7.1. Possuir uma interface bluetooth 5.0 ou superior.

4.1.7.2. Possuir interface de rede sem fio com o padrão Wi-Fi 5 ou superior, compatível com redes 2,4GHz e 5GHz (wireless DUAL-BAND), interna e integrada ao hardware.

a. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

4.1.7.3. Áudio com autofalantes integrados com Dolby Áudio, com alto falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

4.1.7.4. Microfone integrado ao gabinete.

4.1.7.5. Entrada para Microfone/Fone de ouvido do tipo P3 (combo jack).

4.1.7.6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 720p ou superior.

4.1.7.7. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI 1.4 ou superior.

4.1.7.8. 1x USB-C ou Thunderbolt 4 ou superior.

4.1.7.9. 1x USB-A 3.0 ou mais.

4.1.7.10. 1x USB-A 2.0 ou mais / superior.

4.1.7.11. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.

4.1.7.12. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

a. Em caso de o notebook não possuir entrada de RJ-45 a CONTRATADA deve fornecer junto o adaptador;

b. O adaptador deverá obrigatoriamente utilizar a porta USB-C para conexão, não serão aceitos adaptadores de USB-A ou outras portas;

c. O adaptador deverá possuir pelo menos entrada RJ-45 e HDMI, permitindo que o usuário utilize 2 monitores extras e a porta RJ-45 simultaneamente;

d. Caso o equipamento utilize a porta USB-C para carregamento, o adaptador deverá conter além das portas mencionadas acima, uma porta de carregamento.

4.1.8. **MEMÓRIA RAM**

4.1.8.1. Memória RAM DDR4 ou superior, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados em no máximo dois módulos.

4.1.8.2. Deve suportar tecnologia DUAL-CHANNEL.

4.1.9. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

4.1.9.1. Mínimo de 01 (uma) unidade tipo SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de armazenamento de 512GB NVME M.2.

4.1.10. SOFTWARES

4.1.10.1. Licença de uso por unidade entregue com Windows 11 profissional de 64 bits em versão de idioma Português do Brasil e 64 bits em regime OEM.

4.1.10.2. Não serão aceitas licenças de Windows fornecidas separadamente do equipamento (licença não OEM).

4.1.10.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.

4.1.10.4. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

4.1.10.5. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante.

4.1.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

4.1.11.1. Placa de vídeo integrada Intel Iris Xe.

4.1.12. TELA

4.1.12.1. Tela de 15.6" polegadas Full HD (1920 x 1080) antirreflexiva.

4.1.13. TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)

4.1.13.1. Teclado padrão ANBT2, com tecla "ç.", teclado numérico integrado e teclas de funções e atalhos.

4.1.13.2. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

4.1.13.3. Presença de, no mínimo, doze tecla de funções (F1-F12) situadas na parte superior do teclado.

4.1.13.4. Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

4.1.14. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

4.1.14.1. Alimentação bivolt (110v ~ 240v) com comutação automática com fonte fornecida juntamente com o equipamento.

4.1.14.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

4.1.14.3. Bateria de lítio-íon de no mínimo 2 (duas) células de 38Wh ou superior.

4.1.15. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1.15.1. Peso líquido (sem embalagem) do equipamento: não superior a 1,85kg.

4.1.15.2. Gabinete na cor preta, cinza, grafite ou prata.

4.1.15.3. O LICITANTE deverá informar o respectivo código/partnumber do equipamento na apresentação da proposta.

4.1.16. GARANTIA ESTENDIDA

4.1.16.1. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site.

4.1.16.2. Regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo **FABRICANTE** da marca ofertada.

4.1.16.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a **CONTRATADA** se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do **CONTRATANTE**.

4.1.16.4. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.1.16.5. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia.

4.1.16.6. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo **FABRICANTE**.

4.1.16.7. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o **LICITANTE** deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

4.1.16.8. Deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, a declaração do **FABRICANTE** comprometendo-se a prestar a garantia estendida solicitada neste Termo de Referência.

4.2. **Item 2 - Mochila para notebook com compatibilidade de tela 15.6", bolsos, divisórias e compartimento para notebook, resistente à água e 12 (doze) meses de garantia.**

4.2.1. Deverá ter compartimento dedicado para notebook.

4.2.2. Compatibilidade com o tamanho da tela do notebook ofertado.

4.2.3. Bolsos e divisórias.

4.2.4. Acolchoamento nas alças e parte traseira da mochila com tecido respirável.

4.2.5. Compartimentos internos resistentes à água.

4.2.6. Cores: Preta, Cinza, Grafite e Azul escuro.

4.2.7. 12 (doze) meses de garantia.

5. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A **CONTRATADA** deve realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002. Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70712-900.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato por meio da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

6.2. A ABGF terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar o objeto e a garantia adquirida e, uma vez aprovada, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**.

7. **DA GARANTIA TÉCNICA E ESTENDIDA DO OBJETO**

7.1. A garantia deverá ser on-site, integral, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, periféricos e componentes (incluindo a bateria), e será contada a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**. O serviço de garantia deverá ser prestado através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

7.2. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3. A **CONTRATADA** deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de garantia on-site em todo o Brasil. Em caso de substituição de autorizadas, o **CONTRATANTE** deverá ser informada previamente.

7.4. Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, a **CONTRATANTE** poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme Art. 63, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

7.5. Para assegurar a **CONTRATANTE** a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de documentação, que o equipamento ofertado terá cobertura de garantia de 36 (trinta e seis) meses coberta pelo fabricante, conforme exigido neste Termo.

7.6. O atendimento será do tipo “on-site” nas dependências da **CONTRATANTE**, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 12h e 13h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

7.7. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco.

7.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando implicar em troca de peças ou componentes.

7.9. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

7.10. O **FABRICANTE** deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros constando a descrição do problema.

7.11. O **FABRICANTE** também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

7.12. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem preferencialmente ser resolvidos no local (ON-SITE).

7.13. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio **FABRICANTE**, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

8.2. O valor da proposta deverá estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

8.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4. O **LICITANTE** deverá informar na proposta os requisitos e código do fabricante/partnumber do equipamento de forma clara e objetiva.

8.5. As licitantes deverão apresentar preços unitários e total, distribuídos conforme **Modelo de Proposta**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 9.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto contratado, se necessário.
- 9.4. Receber o fornecimento do objeto verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e no Termo de Referência, atestando seu recebimento.
- 9.5. Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto dessa contratação, entregues fora das especificações descritas neste Termo de Referência, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.
- 9.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
- 9.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, no tocante à inexecução ou a não prestação a contento do serviço, até a completa regularização.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços recebido dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto dessa contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 10.3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços prestados, objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 10.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.5. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação.
- 10.8. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.
- 10.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade do equipamento a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento do contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

10.13. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Inexistência de Vínculo**, e enviar o documento juntamente com a documentação de habilitação.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa, na forma prevista no contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

11.4. Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,
- b. até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória

11.5. A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

11.6. Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea "c", do subitem 10.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

11.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força do inciso III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado da contratação será sigiloso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2024, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.207.010.310 – Tecnologia da Informação – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

14. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua celebração, sem previsão de prorrogação.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do objeto demandado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento do objeto dessa contratação.

16.2. O Fiscal ou substituto do Contrato exigirá o cumprimento da descrição do equipamento em conformidade com este Termo de Referência, assim como a Ordem de Serviço de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

16.3. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4. O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa - GERAD, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

Referência: Processo nº 17909.000211/2024-05

SEI nº 0001954

ANEXO I - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº xxx/XXXX

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxx de XXXX.

Nome do Fiscal

Fiscal de Contrato

Portaria nº xxx/XXXX - ABGF

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:0190
4296157

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
FERNANDES:01904296157
Dados: 2024.11.24
23:04:31 -03'00'

ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens) objetos da contratação, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/XXXX.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Nome do Fiscal

Fiscal de Contrato

Portaria nº xxx/XXXX - ABGF

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:019
04296157

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
FERNANDES:01904296157
Dados: 2024.11.24
23:05:46 -03'00'

ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, atestamos o recebimento definitivo dos itens, de acordo com as condições e especificações especificadas no Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/XXXX.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Nome do Fiscal

Fiscal de Contrato

Portaria nº xxx/XXXX - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Nome do Gerente da área demandante

Gerente de xxxxxx

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:019
04296157

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
FERNANDES:0190429615
7
Dados: 2024.11.24
23:06:38 -03'00'

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a [nome da empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ da prestadora], sediada na <endereço completo>, representada por seu [cargo do representante], [nome do representante], portador do CPF nº [nº do CPF], perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da celebração do contrato.

Declaramos, também, estar ciente de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitorados automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na **CONTRATANTE**, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo de Ação Disciplinar.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Representante da CONTRATADA

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:01
904296157

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
FERNANDES:0190429615
7
Dados: 2024.11.24
23:07:17 -03'00'

ANEXO V - DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A **CONTRATADA**/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da **CONTRATANTE** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **CONTRATANTE** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **CONTRATANTE** que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) **CONTRATANTE**:

- em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Representante da CONTRATADA
DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:019
04296157

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
FERNANDES:01904296157
Dados: 2024.11.24
23:09:04 -03'00'

ANEXO VI - CONFORMIDADE À LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, _____, _____ - _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo _____, _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços indicados no preâmbulo, declara o seguinte:

1.1. A CONTRATADA aceita e se obriga a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.1.2. A CONTRATADA, para execução do presente Contrato, eventualmente poderá receber dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, independentemente do modo como se dê o compartilhamento, a **CONTRATADA** será considerada como agente de tratamento, operadora dos dados pessoais.

1.1.3. O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, em razão deste Contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao Contrato firmado entre as Partes, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste Contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD. Caso a CONTRATADA realize o tratamento dos dados pessoais a que teve acesso para

quaisquer outras finalidades, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas da contratual, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

1.1.4. Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato entre as Partes **CONTRATANTES** devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

1.1.6. Cada Parte **CONTRATANTE** deverá auxiliar a outra Parte **CONTRATANTE** quanto à adoção de medidas relacionadas aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, caso necessário. Nessa hipótese, o Controlador será responsável por indicar, expressamente, a medida a ser adotada pela outra Parte, devendo, o Operador, adotar todas as medidas cabíveis e possíveis visando garantir a integridade, disponibilidade e o sigilo dos dados pessoais ora tratados.

1.1.7. Em caso de término do Contrato firmado entre as Partes **CONTRATANTES**, independentemente do motivo, a **CONTRATADA**, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da **CONTRATANTE**, de qualquer forma, em razão deste Contrato, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá informar expressa e formalmente à **CONTRATANTE** de sua necessidade, justificando-a em conformidade com a Lei 13.709/18 e/ou legislações e regulamentos próprios que regem a matérias, conforme o caso.

1.1.8. A **CONTRATADA** declara que, no caso de omissão no presente Contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverá consultar a **CONTRATANTE** e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e/ou legislações atinentes.

1.1.9. A **CONTRATADA** se compromete ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

1.1.10. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação previstos na Política de Privacidade de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

1.1.11. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados pela **CONTRATADA** em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

1.1.12. No que tange ao presente Contrato, com relação aos tratamentos de dados decorrentes desta relação jurídica, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei.

1.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e prestadores de serviços quanto ao inteiro teor da presente cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento de dados pessoais de que trata o presente Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos de titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações e regulamentos atinentes à espécie.

1.4. A **CONTRATADA** informará imediatamente a **CONTRATANTE** quando do recebimento de qualquer solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, e abster-se-á de responder qualquer solicitação em relação aos dados

peçoais do solicitante, exceto na eventual existência de instruções previamente passadas pela **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentos emanados pela ANPD.

1.5. O Encarregado da **CONTRATADA** deverá contatar formalmente o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o Encarregado da **CONTRATANTE** possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.

1.5.1 Nos termos do item 1.5 acima, a **CONTRATADA** comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste Contrato. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (v) riscos relacionados ao incidente; (vi) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

1.6. A exclusivo critério do Encarregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

1.7. Eventuais responsabilidades da Parte **CONTRATANTE** serão apuradas nos termos do Contrato, bem como conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Representante da CONTRATADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, a empresa (xxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxx), com sede na Rua (xxxxxxxxxx), [numero], x andar – Bairro, cidade/UF, CEP (xxxxxxxxxx), representada por seu(ua) _____, _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento à Política de Partes Relacionadas da ABGF e afim de afastar interesses secundários perante a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF**, DECLARA:

() que essa empresa **não possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

() que essa empresa **possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

_____ (identificar quem)

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

ADMINISTRADORES	CPF

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do Contrato, será reapresentada à ABGF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Brasília-DF, ____ de _____ de XXXX.

Representante da CONTRATADA

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:0
1904296157

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:0190429615
7
Dados: 2024.11.24
23:08:02 -03'00'

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Pelo presente instrumento, **a empresa (xxxxxxxxxx)**, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxx), com sede na Rua (xxxxxxxxxx), [numero], xxx andar – Bairro, cidade/UF, CEP (xxxxxxxxxx), representada por seu(ua) _____, (nome) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que:

() não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

() não possui vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

() não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta contratação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de XXXX.

Representante da CONTRATADA

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:07
1904296157

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:0190429615
Dados: 2024.11.24
23:09:31 -03'00'

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), (telefone) e (endereço eletrônico), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO:

À

Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

A **EMPRESA** deverá apresentar preços totais, distribuídos conforme Tabela abaixo:

No valor proposto está incluso todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, tais como: garantias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, remunerações, materiais e equipamentos para a execução dos serviços e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento da proposta comercial apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

#	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Notebook com igual ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, 16gb de memória RAM, 512gb de armazenamento SSD M2 NVMe e Windows 11 Pro OEM. SKU/Código: XXXXXXXXXX	53	R\$...	R\$...

02	Mochila para notebook com compatibilidade de tela 15.6", bolsos, divisórias e compartimento para notebook, resistente à água e 12 (doze) meses de garantia Modelo: XXXXX	53	R\$...	R\$...
Total:				R\$...

Local ____, ____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:

RG nº

CPF nº

DOUGLAS
FERREIRA
FERNANDES:
01904296157

Assinado de forma digital por DOUGLAS FERREIRA FERNANDES:01904296157
Dados: 2024.12.02 10:08:51 -03'00'



AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.
Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002 – Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF, CEP 70712-900
Telefone: (61) 3246-6200 e Fax: @fax_unidade@ - www.abgf.gov.br

CONTRATO Nº 32/2024

Processo nº 17909.000211/2024-05

Unidade Gestora: **926397**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente, **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, economista, portadora do RG nº *****, e do CPF nº *****, empossada no dia 18 de março de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 07 de março de 2024, e pela Diretora Administrativa e Financeira, **ADRIANA PARANHOS PINTO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº *****, e do CPF nº *****, empossada no dia 02 de abril de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 26 de março de 2024, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo SEI nº 17909.000211/2024-05, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2024, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 53 (cinquenta e três) notebooks com mochilas, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. **Item 1 - Notebook igual ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, 16GB de memória RAM, 512gb de armazenamento SSD M2 NVMe e Windows 11 Pro OEM + garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses on-site**

2.1.1. Para definição das especificações mínimas acima foram utilizados como referência os modelos: **Lenovo V15 G3 IAP, Positivo Vaio FE15, Dell Latitude 3540 e Dell Inspiron 15 3530.**

2.1.1.1. Outros modelos poderão ser aceitos caso cumpram todos os requisitos técnicos detalhados contidos no Termo de Referência.

2.1.1.2. Consideramos que o Dell Inspiron 15 3530 atende mediante fornecimento de adaptador USB-C para RJ-45 conforme especificado no subitem 2.1.7.12.

2.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser todos idênticos, novos/lacrados e com as especificações mínimas mencionadas.

2.1.3. Os requisitos mencionados abaixo deverão ser fornecidos diretamente pelo fabricante, sem nenhuma intervenção para substituição ou inclusão de peças pela **CONTRATADA**.

2.1.4. **DESEMPENHO**

2.1.4.1. Processador de 64 bits igual ou superior ao Core i5 de 12ª geração, sendo este aceito como o mínimo desejado.

2.1.4.2. O processador deve ter no mínimo 8 cores / 12 threads.

2.1.4.3. O processador deve ter cache L3 de no mínimo 12MB.

2.1.4.4. Processadores descontinuados ou em end-of-life não serão aceitos.

2.1.5. **BIOS**

2.1.5.1. Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.

2.1.5.2. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, power-on e disco rígido (NVME) e acesso à configuração do equipamento (setup).

2.1.5.3. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre ele.

2.1.5.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

2.1.5.5. Software de diagnóstico pré-instalado no BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento.

2.1.5.6. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.

2.1.5.7. O BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso o BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

2.1.6. **PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)**

2.1.6.1. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.

2.1.6.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

2.1.6.3. Capacidade mínima de 2 (dois) slots para memória DDR4 ou superior, permitindo a troca da memória de pelo menos 1 (um) dos slots.

2.1.7. **DISPOSITIVOS / RECURSOS INTEGRADOS**

2.1.7.1. Possuir uma interface bluetooth 5.0 ou superior.

2.1.7.2. Possuir interface de rede sem fio com o padrão Wi-Fi 5 ou superior, compatível com redes 2,4GHz e 5GHz (wireless DUAL-BAND), interna e integrada ao hardware.

a. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

- 2.1.7.3. Áudio com autofalantes integrados com Dolby Áudio, com alto falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.
- 2.1.7.4. Microfone integrado ao gabinete.
- 2.1.7.5. Entrada para Microfone/Fone de ouvido do tipo P3 (combo jack).
- 2.1.7.6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 720p ou superior.
- 2.1.7.7. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI 1.4 ou superior.
- 2.1.7.8. 1x USB-C ou Thunderbolt 4 ou superior.
- 2.1.7.9. 1x USB-A 3.0 ou mais.
- 2.1.7.10. 1x USB-A 2.0 ou mais / superior.
- 2.1.7.11. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.
- 2.1.7.12. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

- a. Em caso de o notebook não possuir entrada de RJ-45 a CONTRATADA deve fornecer junto o adaptador;
- b. O adaptador deverá obrigatoriamente utilizar a porta USB-C para conexão, não serão aceitos adaptadores de USB-A ou outras portas;
- c. O adaptador deverá possuir pelo menos entrada RJ-45 e HDMI, permitindo que o usuário utilize 2 monitores extras e a porta RJ-45 simultaneamente;
- d. Caso o equipamento utilize a porta USB-C para carregamento, o adaptador deverá conter além das portas mencionadas acima, uma porta de carregamento.

2.1.8. **MEMÓRIA RAM**

- 2.1.8.1. Memória RAM DDR4 ou superior, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados em no máximo dois módulos.
- 2.1.8.2. Deve suportar tecnologia DUAL-CHANNEL.

2.1.9. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- 2.1.9.1. Mínimo de 01 (uma) unidade tipo SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de armazenamento de 512GB NVME M.2.

2.1.10. **SOFTWARES**

- 2.1.10.1. Licença de uso por unidade entregue com Windows 11 profissional de 64 bits em versão de idioma Português do Brasil e 64 bits em regime OEM.
- 2.1.10.2. Não serão aceitas licenças de Windows fornecidas separadamente do equipamento (licença não OEM).
- 2.1.10.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.
- 2.1.10.4. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

2.1.10.5. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante.

2.1.11. **CONTROLADORA DE VÍDEO**

2.1.11.1. Placa de vídeo integrada Intel Iris Xe.

2.1.12. **TELA**

2.1.12.1. Tela de 15.6" polegadas Full HD (1920 x 1080) antirreflexiva.

2.1.13. **TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)**

2.1.13.1. Teclado padrão ANBT2, com tecla "ç.", teclado numérico integrado e teclas de funções e atalhos.

2.1.13.2. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

2.1.13.3. Presença de, no mínimo, doze tecla de funções (F1-F12) situadas na parte superior do teclado.

2.1.13.4. Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

2.1.14. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

2.1.14.1. Alimentação bivolt (110v ~ 240v) com comutação automática com fonte fornecida juntamente com o equipamento.

2.1.14.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.1.14.3. Bateria de lítio-íon de no mínimo 2 (duas) células de 38Wh ou superior.

2.1.15. **OUTRAS INFORMAÇÕES**

2.1.15.1. Peso líquido (sem embalagem) do equipamento: não superior a 1,85kg.

2.1.15.2. Gabinete na cor preta, cinza, grafite ou prata.

2.1.15.3. O LICITANTE deverá informar o respectivo código/partnumber do equipamento na apresentação da proposta.

2.1.16. **GARANTIA ESTENDIDA**

2.1.16.1. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2.1.16.2. Regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo **FABRICANTE** da marca ofertada.

2.1.16.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a **CONTRATADA** se eximir de prestar o suporte

diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do **CONTRATANTE**.

2.1.16.4. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

2.1.16.5. O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia.

2.1.16.6. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo **FABRICANTE**.

2.1.16.7. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o **LICITANTE** deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

2.1.16.8. Deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, a declaração do **FABRICANTE** comprometendo-se a prestar a garantia estendida solicitada no Termo de Referência.

2.2. **Item 2 - Mochila para notebook com compatibilidade de tela 15.6”, bolsos, divisórias e compartimento para notebook, resistente à água e 12 (doze) meses de garantia.**

2.2.1. Deverá ter compartimento dedicado para notebook.

2.2.2. Compatibilidade com o tamanho da tela do notebook ofertado.

2.2.3. Bolsos e divisórias.

2.2.4. Acolchoamento nas alças e parte traseira da mochila com tecido respirável.

2.2.5. Compartimentos internos resistentes à água.

2.2.6. Cores: Preta, Cinza, Grafite e Azul escuro.

2.2.7. 12 (doze) meses de garantia.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A **CONTRATADA** deve realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

3.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada, das 09 às 18 horas, de segunda-FEIRA à sexta-feira, no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002. Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70712-900.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato por meio da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.2. A ABGF terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar o objeto e a garantia adquirida e, uma vez aprovada, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA E ESTENDIDA DO OBJETO**

5.1. A garantia deverá ser on-site, integral, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, periféricos e componentes (incluindo a bateria), e será contada a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**. O serviço de garantia deverá ser prestado através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

5.2. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação,

construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.3. A **CONTRATADA** deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de garantia on-site em todo o Brasil. Em caso de substituição de autorizadas, o **CONTRATANTE** deverá ser informada previamente.

5.4. Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, a **CONTRATANTE** poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme Art. 63, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

5.5. Para assegurar a **CONTRATANTE** a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de documentação, que o equipamento ofertado terá cobertura de garantia de 36 (trinta e seis) meses coberta pelo fabricante, conforme exigido neste Termo.

5.6. O atendimento será do tipo "on-site" nas dependências da **CONTRATANTE**, em dias uteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 12h e 13h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

5.7. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco.

5.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando implicar em troca de peças ou componentes.

5.9. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

5.10. O **FABRICANTE** deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros constando a descrição do problema.

5.11. O **FABRICANTE** também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

5.12. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem preferencialmente ser resolvidos no local (ON-SITE).

5.13. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio **FABRICANTE**, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

5.14. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do **FABRICANTE** durante todo o período de vigência da garantia

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto contratado, se necessário.

6.4. Receber o fornecimento do objeto verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e no Termo de Referência, atestando seu

recebimento.

6.5. Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto dessa contratação, entregues fora das especificações descritas no Termo de Referência, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.

6.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução deste contrato.

6.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, no tocante à inexecução ou a não prestação a contento do serviço, até a completa regularização.

6.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços recebido dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto dessa contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços prestados, objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.5. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Contrato.

8.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação.

8.8. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.

8.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade do equipamento a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento do contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8.13. A **CONTRATADA** deverá assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo** de modo a zelar e responder pela privacidade e sigilo - das informações, de modo a assegurar que as informações de

propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas a terceiros sem prévia autorização.

8.14. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

8.15. A **CONTRATADA** deverá assinar o **Anexo**, relativo à **Conformidade das Disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução desta contratação.

8.16. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Partes Relacionadas**, que trata da Política de Partes Relacionadas, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa, na forma prevista no contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

9.4. Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,
- b. até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória

9.5. A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

9.6. Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força do inciso III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

10.1. O valor total deste Contrato será de R\$ _____ (_____), **divididos entre os itens 1 e 2, da seguinte forma:**

Item 1: Notebook igual ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, 16GB de memória RAM, 512gb de armazenamento SSD M2 NVMe e Windows 11 Pro OEM + garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses on-site	R\$
Item 2: Mochila para notebook com compatibilidade de tela 15.6”, bolsos, divisórias e compartimento para notebook, resistente à água e 12 (doze) meses de garantia	R\$

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2024, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.207.010.310 – Tecnologia da Informação – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do dia **xx/xx/2024**, data de sua celebração, sem previsão de prorrogação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do objeto demandado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento do objeto dessa contratação.

14.2. O Fiscal ou substituto do Contrato exigirá o cumprimento da descrição do equipamento em conformidade com o Termo de Referência, assim como a Ordem de Serviço de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

14.3. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.4. O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa - GERAD, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

15.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Será considerada falta grave, para fins de rescisão contratual a não manutenção das condições de habilitação.

16.4. Na hipótese de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada deste Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1. Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, com a Pregão Eletrônico nº 90013/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 17909.000211/2024-05 que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.